



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.818/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.240 DE 26 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.240 de 26 de agosto de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$462.756,99 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE			
Unidade Executora.....	02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00	5	74	MATERIAL DE CONSUMO	182.756,99
3.3.90.36.00	5	76	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00
3.3.90.39.00	5	79	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00
4.4.90.52.00	5	83	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				462.756,99

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$462.756,99 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

AÇÃO- ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA SAÚDE- NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - COVID- 19 FEDERAL	462.756,99
TOTAL	462.756,99

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 26 de agosto de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Publica